



Número: 0812123-52.2024.8.19.0001

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias**
Última distribuição : **19/02/2024**
Valor da causa: **R\$ 10.312.228,57**
Assuntos: **Administração judicial**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA. - ME (AUTOR)	
	MURILO DA MOTA CONTAIFFER (ADVOGADO) MARIA ANTONIA GALHARDO VIEIRA (ADVOGADO) MARCIO PEREZ DE REZENDE (ADVOGADO)
RODRIGO BARROSO PINHEIRO DE FARIA (INTERESSADO)	

Outros participantes	
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	GUSTAVO BANHO LICKS (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
299853406	10/08/2026 17:18	Petição	Petição
299864274	10/08/2026 17:18	RMA - julho de 20226- PRORECICLE	Outros Anexos
302823290	24/08/2026 13:20	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
302823298	24/08/2026 13:20	MoneyMoneyServicosFinanceirosS.A.assembleiageralextraordinaria26nov2025alteracaodas	Documento de Identificação
302823300	24/08/2026 13:20	ProcuracaoMoneyMoney	Procuração
302825304	24/08/2026 13:20	SubstabelecimentoMMMisley	Procuração

**JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE
CAXIAS/RJ**

Processo: 0812123-52.2024.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado nos presentes autos para o cargo de Administrador Judicial na **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da sociedade **PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLÁVEIS LTDA.**, vem requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de julho de 2026, que segue anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 175.354

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294



Relatório Mensal de Atividades

Processo: 0812123-52.2024.8.19.0001

PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E
RECICLAVEIS LTDA.

Julho de 2026



Licks Associados, nomeado para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da sociedade PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA., nos autos do processo nº 0812123-52.2024.8.19.0001, vem, perante o Ilmo. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de julho de 2026.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais; dentre outras informações pertinentes.



Sumário

1) O Processo 4

2) Histórico 5

3) Estrutura Societária 5

4) Atendimentos..... 6

5) Atualização Processual..... 6

6) Diligências 6

7) Lista de Credores..... 7

8) Análise Contábil e Financeira 8

9) Conclusão 8



1) O Processo

Data	Evento	Id.
05/02/2024	Pedido de processamento da RJ - art. 52	100121386
23/02/2024	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	103032543
15/05/2024	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	-
30/05/2024	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
03/06/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	122332689
10/03/2024	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	-
10/03/2025	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
20/03/2025	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
09/04/2025	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	-
-	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	-
-	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	-
-	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	-
-	Homologação do PRJ e concessão da RJ	-
-	Quadro Geral de Credores – Art. 18	-
-	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	-



2) Histórico

A PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLÁVEIS LTDA, é sociedade que desenvolve as atividades de coleta e transporte de resíduos gerados por empresas, destinando-os à locais mais adequados ou, ainda, buscando sua reutilização.

Assim, a sociedade busca gerar economia e, ao mesmo tempo, minimizar os impactos ambientais decorrentes do descarte irregular de materiais residuais por empresas.

3) Estrutura Societária

A Administração Judicial informa que, em consulta ao site da Receita Federal do Brasil, a estrutura societária declarada demonstra a existência de um único sócio, o Sr. Rodrigo Barroso Pinheiro de Faria.

Quadro Societário		
Sócio	Capital	Quota
Rodrigo Barroso Pinheiro de Faria	R\$ 120.000,00	100%
TOTAL	R\$ 120.000,00	100%



4) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (adm.jud@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa não ter recebido ligação referente ao presente feito no mês de julho de 2026.

5) Atualização Processual

A Administração Judicial informa que o site foi integralmente atualizado com todas as informações processuais necessárias para o acompanhamento pelos Credores. Esta atualização mais recente ocorreu em 22 de julho de 2026. Para referência e transparência, a última peça processual dos autos principais disponibilizada corresponde à 294970639.

Também informa que o último Relatório Mensal de Atividade do AJ fora protocolado em 14 de julho de 2026, podendo ser visualizado em id. 294577888 nos autos principais do processo (nº 0812123-52.2024.8.19.0001)

6) Diligências

O Administrador Judicial ressalta que, conforme informado nos autos da recuperação judicial (id. 161480492), tomou conhecimento de reportagem publicada na terça-feira, 26/11/2024, no jornal O Dia, que ocorreu uma operação da Polícia Civil na sede da empresa.

Conforme relatado na reportagem, em 25/11/2024, 15 pessoas foram presas em um desmanche ilegal de carros roubados em Duque de Caxias.

O Ministério Público, no id. 162596135, requereu a intimação da Recuperanda para prestar os devidos esclarecimentos.



O Administrador Judicial informa que a sede da Recuperanda se localiza em área de risco e a atividade da empresa está suspensa, o que inviabilizou a visita mensal para fiscalização das atividades.

Ademais, a Recuperanda informou, em manifestação de id. 174080198, que, em decorrência da operação policial, houve a interrupção das suas atividades e que está em busca de um novo galpão para restabelecer seus serviços.

7) Lista de Credores

A relação nominal de credores foi juntada no id. 115358314, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

O total dos créditos submetidos ao presente feito perfaz o valor de R\$ 10.312.228,57 (dez milhões, trezentos e doze mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

A relação possui o total de 11 (onze) credores, todos inclusos na Classe III (Quirografários).

O edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 foi publicado em 15 de maio de 2024, sendo certo que o prazo para apresentação de divergências se encerrou no dia 30 de maio, conforme o art. 7º, inciso I da LRF.

O Administrador Judicial apresentou a análise das divergências apresentadas pelos credores em 06/08/2024. Ademais, informa que o edital do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05 foi publicado em 10/03/2025.



8) Análise Contábil e Financeira

O Administrador Judicial solicitou à Recuperanda o envio da documentação contábil e financeira necessária à elaboração da análise financeira do Relatório Mensal de Atividades (RMA), incluindo balancetes, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais documentos pertinentes. Contudo, até a data de elaboração do presente relatório, a documentação requerida não foi encaminhada pela Recuperanda. Dessa forma, restou prejudicada a realização da análise financeira referente ao período em questão, em razão da ausência dos elementos indispensáveis para sua elaboração.

9) Conclusão

Diante do exposto, o Administrador Judicial informa que a análise financeira referente ao período em questão restou prejudicada em razão da ausência de envio, pela Recuperanda, da documentação contábil e financeira necessária à sua elaboração. Assim, permanece no aguardo da regularização das informações solicitadas, a fim de possibilitar a adequada fiscalização das atividades da empresa e a completa análise de sua situação econômico-financeira nos próximos relatórios.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
DUQUE DE CAXIAS - RJ

Autos nº 0812123-52.2024.8.19.0001

MONEY MONEY SERVIÇOS FINANCEIROS S.A., (“**MONEY MONEY**”), já qualificada nos autos em epígrafe, por seus procuradores infra-assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos Atos Constitutivos, Procuração e Substabelecimento.

1. Dessa forma, pugna pela habilitação no sistema processual, bem como requer que as futuras publicações, intimações e demais comunicações processuais sejam realizadas exclusivamente em nome de **THIAGO DONATO DOS SANTOS**, **OAB/SP 253.046**, sob pena de nulidade.

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de agosto de 2026.

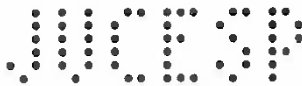
THIAGO DONATO DOS SANTOS
OAB/SP 253.046

SÃO PAULO - SP
Avenida Brigadeiro Luis Antônio,
3097 CJ. 807, Jardim Paulista
CEP 01.401-000

TRÊS LAGOAS - MS
Av. Eloy Chaves, 956
Ed. Terrace Business Center 1º Andar,
Sala 117, Centro, CEP 79.602-002

dgn.adv.br
contato@dgn.adv.br
11 99559-4440 / 67 99965-0195

Docusign Envelope ID: E3C0B601-D84D-4C96-97D9-C294A1276B87



Parágrafo Primeiro: As acionistas poderão designar terceiros não acionistas como Diretores.

Parágrafo Segundo Os Diretores serão eleitos pelas acionistas observando o disposto na legislação aplicável. A eleição poderá ser realizada em instrumento próprio.

Parágrafo Terceiro Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores. Sem prejuízo do disposto neste Parágrafo, qualquer Diretor poderá usar a sua designação acrescida da indicação da área pela qual estiver respondendo.

Parágrafo Quarto Os Diretores terão prazo de mandato de 3 (três) anos a contar da data de posse, estendendo-se até a data da posse de seus substitutos, sendo admitida a reeleição. No caso de substituição de Diretor durante um prazo de mandato em curso, o novo Diretor assumirá o cargo pelo prazo de mandato remanescente, exceto se de outra forma aprovado no ato de sua nomeação.

Parágrafo Quinto A destituição de qualquer dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em assembleia, por acionistas titulares de mais da metade do capital social.

Artigo 11 Compete aos Diretores individualmente a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim.

Artigo 12 Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, serão obrigatoriamente assinados por:

- (i) dois Diretores conjuntamente; ou
- (ii) um Diretor em conjunto com um procurador; ou
- (iii) dois procuradores em conjunto.

Parágrafo Único A representação da Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, em atos puramente burocráticos e que não representem a assunção de obrigações pela Companhia, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PULVA JVCBR 3NPAY DF8QU



Docusign Envelope ID: E3C0B601-D84D-4C96-97D9-C294A1276B87

JUCESP

autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete isoladamente a qualquer Diretor ou procurador com poderes específicos.

Artigo 13

Os Diretores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer Diretor.

Artigo 14

As procurações judiciais em nome da Companhia poderão ser outorgadas isoladamente por qualquer Diretor ou procurador com poderes para tanto, devendo especificar os poderes conferidos e ter um período de validade indeterminado. As demais procurações poderão ser outorgadas por qualquer Diretor isoladamente e terão um período de validade determinado.

Artigo 15

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia os atos de qualquer dos Diretores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social sem autorização prévia das acionistas representando a maioria do capital social."

5.2. considerando a alteração das regras de composição e representação da Companhia, alterar a composição da diretoria da Companhia, elegendo, em substituição aos atuais membros da diretoria da Companhia, (i) Sr. Rubens Júnior da Silva, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 27.215.297-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 150.385.768-93, como Diretor sem designação específica; (ii) Sr. Rodrigo Malaguido Climaco, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 4.580.097-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 836.933.199-87, como Diretor sem designação específica; (iii) Sr. Marcelo Camargo Priviatto, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de julho de 1991, administrador financeiro, portador da cédula de identidade RG n.º 35.780.210-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 365.540.958-37, como Diretor sem designação específica; e (iv) Sr. Luiz Henrique Tamashiro, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 24.148.886-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 187.117.358-21, como Diretor sem designação específica. Todos os diretores possuem endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, Torre Marble, 9º andar, conjuntos 901 e 904, Vila Gertrudes, CEP 04794-000.

5.2.1. Os diretores ora eleitos exercerão mandato de 3 (três) anos, com início na data desta assembleia geral, observada a possibilidade de extensão de mandato de que trata o Artigo 10, Parágrafo Quarto, do estatuto social da Companhia, e serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termos de posse indicados no Anexo I.

Página 3 de 19

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PULVA JVCBR 3NPAY DF8QU



DocuSign Envelope ID: E3C0B601-D84D-4C96-97D9-C294A1276B87



5.3. ratificar os atos praticados, inclusive procurações outorgadas em nome da Companhia, pelos membros da diretoria da Companhia e pelos procuradores da Companhia entre 03 de junho de 2025 até a data da posse dos novos membros da diretoria da Companhia.



5.4. aprovar e ratificar a redação do texto consolidado do estatuto social da Companhia, inclusive considerando a alteração da Seção II do Capítulo III do estatuto social da Companhia, com a renumeração de Artigos seguintes, que passa a vigorar de acordo com a redação indicada no Anexo II.

6. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma que, lida e achada conforme, foi assinada pelo presidente da mesa, pelo secretário da mesa e pela acionista.

Mesa:

DocuSigned by:
Rubens Júnior da Silva
470D8DB5D02E49B
Rubens Júnior da Silva
Presidente

Assinado por:
Rodrigo Malaguinho Climaco
0102972EF2811E9
Rodrigo Malaguinho Climaco
Secretário

Acionista:

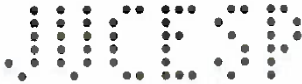
DocuSigned by:
Rubens Júnior da Silva
470D8DB5D02E49B
FISERV DO BRASIL INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
p. Rubens Júnior da Silva e Rodrigo Malaguinho Climaco

Assinado por:
Rodrigo Malaguinho Climaco
0102972EF2811E9



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLVA JVCBR 3NPAY DF8QU

Docusign Envelope ID: E3C0B601-D84D-4C96-97D9-C294A1276B87



Anexo I
à ata de assembleia geral extraordinária de Money Money Serviços Financeiros S.A.
TERMOS DE POSSE

Mesa:



DocuSigned by:
Rubens Júnior da Silva
A70D6DB5DD9F49F
Rubens Júnior da Silva
Presidente

Assinado por:
Rodrigo Malaguido Climaco
04029725F2614E9
Rodrigo Malaguido Climaco
Secretário



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLVA JVCBR 3NPAY DF8QU

Docusign Envelope ID: E3C0B601-D84D-4C96-97D9-C294A1276B87



TERMO DE POSSE



RUBENS JÚNIOR DA SILVA, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 27.215.297-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 150.385.768-93, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, Torre Marbice, 9º andar, conjuntos 901 e 904, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, toma posse no cargo de Diretor sem designação específica de **Money Money Serviços Financeiros S.A.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, n.º 2.617, conjuntos 701 e 702, Pinheiros, CEP 05409-012, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.892.366/0001-34, com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.541.634 ("Companhia"), para o qual foi eleito em assembleia geral extraordinária da Companhia, realizada em 26 de novembro de 2025, com mandato de 3 (três) anos, com início na data da respectiva assembleia geral. O Sr. Rubens Júnior da Silva declara, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão ou peculato; ou em virtude de condenação por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo/SP, 26 de novembro de 2025.

DocuSigned by:
Rubens Júnior da Silva
RUBENS JÚNIOR DA SILVA



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLVA JVCBR 3NPAY DF8QU

Docusign Envelope ID: E3C0B601-D84D-4C96-97D9-C294A1276B87



TERMO DE POSSE



RODRIGO MALAGUIDO CLIMACO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 4.580.097-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 836.933.199-87, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, Torre Marble, 9º andar, conjuntos 901 e 904, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, toma posse no cargo de Diretor sem designação específica de **Money Money Serviços Financeiros S.A.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, n.º 2.617, conjuntos 701 e 702, Pinheiros, CEP 05409-012, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.892.366/0001-34, com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.541.634 ("Companhia"), para o qual foi eleito em assembleia geral extraordinária da Companhia, realizada em 26 de novembro de 2025, com mandato de 3 (três) anos, com início na data da respectiva assembleia geral. O Sr. Rodrigo Malaguido Climaco declara, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão ou peculato; ou em virtude de condenação por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo/SP, 26 de novembro de 2025.

Assinado por:
Rodrigo Malaguido Climaco
0100272FE2814E8
RODRIGO MALAGUIDO CLIMACO



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLVA JVCBR 3NPAY DF8QU

Docusign Envelope ID: E3C0B601-D84D-4C96-97D9-C294A1276B87



TERMO DE POSSE



MARCELO CAMARGO PRIVIATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de julho de 1991, administrador financeiro, portador da cédula de identidade RG n.º 35.780.210-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 365.540.958-37, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, Torre Marble, 9º andar, conjuntos 901 e 904, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, toma posse no cargo de Diretor sem designação específica de **Money Money Serviços Financeiros S.A.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, n.º 2.617, conjuntos 701 e 702, Pinheiros, CEP 05409-012, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.892.366/0001-34, com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.541.634 ("Companhia"), para o qual foi eleito em assembleia geral extraordinária da Companhia, realizada em 26 de novembro de 2025, com mandato de 3 (três) anos, com início na data da respectiva assembleia geral. O Sr. Marcelo Camargo Priviatto declara, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão ou peculato; ou em virtude de condenação por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo/SP, 26 de novembro de 2025.

Signed by:
Marcelo Camargo Priviatto
CAFB3E12F8A04B9
MARCELO CAMARGO PRIVIATTO



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLVA JVCBR 3NPAY DF8QU

Docusign Envelope ID: E3C0B601-D84D-4C96-97D9-C294A1276B87

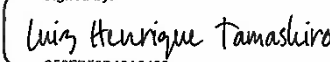


TERMO DE POSSE

10.12.25

LUIZ HENRIQUE TAMASHIRO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 24.148.886-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 187.117.358-21, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, Torre Marble, 9º andar, conjuntos 901 e 904, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, toma posse no cargo de Diretor sem designação específica de **Money Money Serviços Financeiros S.A.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, n.º 2.617, conjuntos 701 e 702, Pinheiros, CEP 05409-012, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.892.366/0001-34, com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.541.634 ("Companhia"), para o qual foi eleito em assembleia geral extraordinária da Companhia, realizada em 26 de novembro de 2025, com mandato de 3 (três) anos, com início na data da respectiva assembleia geral. O Sr. Luiz Henrique Tamashiro declara, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão ou peculato; ou em virtude de condenação por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo/SP, 26 de novembro de 2025.

Signed by:

C58FB56D10A0486
LUÍZ HENRIQUE TAMASHIRO



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PULVA JVCBR 3NPAY DF8QU

Docusign Envelope ID: E3C0B601-D84D-4C96-97D9-C294A1276B87



Anexo II
à ata de assembleia geral extraordinária de Money Money Serviços Financeiros S.A.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Mesa:



DocuSigned by:
Rubens Júnior da Silva
A70D8D85D06F496
Rubens Júnior da Silva
Presidente

Assinado por:
Rodrigo Malaguinho Climaco
0402872EF2814E9
Rodrigo Malaguinho Climaco
Secretário



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLVA JVCBR 3NPAY DF8QU

Docusign Envelope ID: E3C0B601-D84D-4C96-97D9-C294A1276B87

"ESTATUTO SOCIAL DE
MONEY MONEY SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ n.º 34.892.366/0001-34
NIRE 35.300.541.634

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º **MONEY MONEY SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.** (doravante simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada.

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, n.º 2.617, conjuntos 701 e 702, Pinheiros, CEP 05409-012, sendo-lhe facultada, por deliberação da Assembleia Geral, a abertura de outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 3º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º A Companhia tem por objeto social, as seguintes atividades:

(i) Prestação de serviços financeiros;

(ii) Prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;

(iii) Prestação de serviços de correspondente bancário;

(iv) Prestação de serviços de consultoria em crédito e assessoria financeira;

(v) A participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista;

(vi) Prestação de serviços de consultoria financeira; e

(vii) Consultoria e prestação de serviços financeiros relacionados a cobranças extrajudiciais e recuperação de créditos em geral.

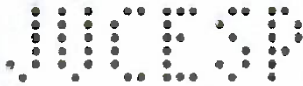
CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 12.106.489,54 (doze milhões,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PULVA JVCBR 3NPAY DF8QU



Docusign Envelope ID: E3C0B601-D84D-4C96-97D9-C294A1276B87



cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), representado por 224.584 (duzentas e vinte e quatro mil, quinhentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 63.694 (sessenta e três mil, seiscentas e noventa e quatro) ações preferenciais classe A, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto.



Parágrafo Primeiro Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo É facultado à Companhia emitir ações preferenciais de uma ou mais classes, as quais não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas pela Companhia, sempre com a observância das condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor de seus Diretores, membros do Conselho de Administração (caso este venha a ser instalado), membros do Conselho Fiscal, empregados e/ou colaboradores.

Parágrafo Quarto As ações da Companhia não poderão ser gravadas com ônus, caucionadas ou oferecidas em garantia, sem a expressa concordância de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo Quinto A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

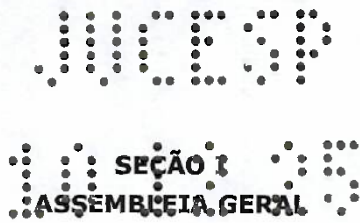
Artigo 6º São órgãos da Companhia:

- (i) Assembleia Geral;
- (ii) Diretoria;
- (iii) Conselho Fiscal; e
- (iv) Conselho Consultivo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLVA JVCBR 3NPAY DF8QU



Docusign Envelope ID: E3C0B601-D84D-4C96-97D9-C294A1276B87



Artigo 7º A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: *(i)* ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das S.A., incluindo a eleição dos membros da Diretoria, e *(ii)* extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Primeiro A convocação da Assembleia Geral será realizada por qualquer dos membros da Diretoria.

Parágrafo Segundo Todas as convocações serão feitas mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação da região da sede da Companhia e deverão conter, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria sujeita a reforma, sendo certo que a primeira convocação deverá ocorrer com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados da publicação do primeiro anúncio e, caso a assembleia não seja realizada, deverá ser feita a segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias contados do prazo de publicação do primeiro anúncio.

Parágrafo Terceiro A presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia na Assembleia Geral suprirá a necessidade de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei das S.A.

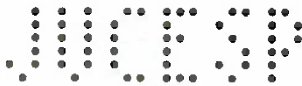
Parágrafo Quarto Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, desde que *(i)* tal procurador tenha sido constituído na forma do Artigo 126 da Lei das S.A.; e *(ii)* o instrumento de procuração ou os documentos comprobatórios da representação tenham sido protocolados na sede social no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral.

Artigo 8º A Assembleia Geral será presidida por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário dentre os presentes.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLVA JVCBR 3NPAY DF8QU



Docusign Envelope ID: E3C0B601-D84D-4C96-97D9-C294A1276B87



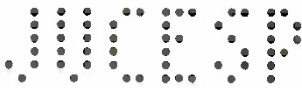
Artigo 9º Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo de quaisquer outras atribuições fixadas em lei ou neste Estatuto, aprovar previamente a prática de quaisquer dos atos abaixo relacionados, mediante o voto afirmativo da maioria simples de votos (não se computando votos em branco), ressalvados os casos em que a lei, este Estatuto Social e/ou eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, exijam quórum de aprovação superior:

- (i) Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados nos termos deste Estatuto Social;
- (ii) Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida, observada as condições previstas neste Estatuto;
- (iii) Aprovação da fusão, incorporação, cisão, dissolução ou cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (iv) Quaisquer alterações ao presente Estatuto Social;
- (v) Criação de partes beneficiárias da Companhia;
- (vi) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- (vii) Emissão, resgate e/ou cancelamento de qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia;
- (viii) Aprovação da recompra, amortização e/ou resgate de ações pela Companhia;
- (ix) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- (x) Deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (xi) Aquisição e alienação, a qualquer título, de bens móveis e/ou imóveis ou qualquer ativo permanente da Companhia, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), excetuadas as alienações de imóveis que venham a integrar o patrimônio da Companhia em decorrência da excussão de garantias recebidas no curso normal de seus negócios;
- (xii) Fixação dos critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos ou participação no lucro);
- (xiii) Celebração, pela Companhia, de quaisquer negócios ou contratos envolvendo partes relacionadas da Companhia;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLVA JVCBR 3NPAY DF8QU



Docusign Envelope ID: E3C0B601-D84D-4C96-97D9-C294A1276B87



- (xiv) Fixação da orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes, políticas e objetivos básicos para todas as áreas principais de atuação da Companhia;
- (xv) Aprovação dos planos de trabalho e orçamentos anuais, dos planos de investimentos e dos novos programas de expansão da Companhia; e
- (xvi) Eleição e destituição dos Diretores da Companhia e fixação de suas atribuições.

Parágrafo Único As matérias que não forem, por lei ou pelo presente Estatuto Social, de competência privativa da Assembleia Geral, poderão ser tomadas pela Diretoria.

SEÇÃO II
DIRETORIA

Artigo 10 A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta de 3 (três) ou mais Diretores sem designação específica, pessoas naturais, residentes no País, designados pelas acionistas.

Parágrafo Primeiro As acionistas poderão designar terceiros não acionistas como Diretores.

Parágrafo Segundo Os Diretores serão eleitos pelas acionistas observando o disposto na legislação aplicável. A eleição poderá ser realizada em instrumento próprio.

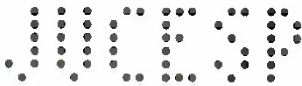
Parágrafo Terceiro Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores. Sem prejuízo do disposto neste Parágrafo, qualquer Diretor poderá usar a sua designação acrescida da indicação da área pela qual estiver respondendo.

Parágrafo Quarto Os Diretores terão prazo de mandato de 3 (três) anos a contar da data de posse, estendendo-se até a data da posse de seus substitutos, sendo admitida a reeleição. No caso de substituição de Diretor durante um prazo de mandato em curso, o novo Diretor assumirá o cargo pelo prazo de mandato remanescente, exceto se de outra forma aprovado no ato de sua nomeação.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLVA JVCBR 3NPAY DF8QU



Docusign Envelope ID: E3C0B601-D84D-4C96-97D9-C294A1276B87



Parágrafo Quinto A destituição de qualquer dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em assembleia, por acionistas titulares de mais da metade do capital social.

Artigo 11 Compete aos Diretores individualmente a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim.

Artigo 12 Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, serão obrigatoriamente assinados por:

- (i) dois Diretores conjuntamente; ou
- (ii) um Diretor em conjunto com um procurador; ou
- (iii) dois procuradores em conjunto.

Parágrafo Único A representação da Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, em atos puramente burocráticos e que não representem a assunção de obrigações pela Companhia, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete isoladamente a qualquer Diretor ou procurador com poderes específicos.

Artigo 13 Os Diretores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer Diretor.

Artigo 14 As procurações judiciais em nome da Companhia poderão ser outorgadas isoladamente por qualquer Diretor ou procurador com poderes para tanto, devendo especificar os poderes conferidos e ter um período de validade indeterminado. As demais procurações poderão ser outorgadas por qualquer Diretor isoladamente e terão um período de validade determinado.

Artigo 15 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia os atos de qualquer dos Diretores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social sem autorização prévia das acionistas representando a maioria do capital social.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PULVA JVCBR 3NPAY DF8QU



Docusign Envelope ID: E3C0B601-D84D-4C96-97D9-C294A1276B87



Artigo 16 A Companhia terá um Conselho Fiscal, com atribuições e poderes que a legislação lhe confere, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo Primeiro Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e, igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e os seus respectivos membros estiverem no efetivo exercício de suas funções.

Parágrafo Terceiro Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, o membro do Conselho Fiscal será substituído, até o término do mandato, pelo seu respectivo suplente.

CAPÍTULO IV
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 17 O exercício social da Companhia se iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia.

Parágrafo Primeiro As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observando-se o disposto em lei e neste Estatuto Social.

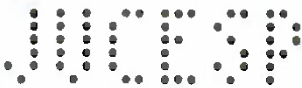
Parágrafo Segundo A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, bem como aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

Parágrafo Terceiro A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, à conta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PULVA JVCBR 3NPAY DF8QU



Docusign Envelope ID: E3C0B601-D84D-4C96-97D9-C294A1276B87



de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Quarto Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá efetuar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório.

Artigo 18 Do resultado apurado no exercício serão feitas as deduções e provisões legais, além da participação dos empregados e administradores, se houver. Sobre o lucro líquido apurado, serão destacadas as quantias equivalentes às seguintes porcentagens:

- (i) 5% (cinco por cento) do lucro líquido deverá necessariamente ser aplicado na constituição de reserva legal, que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido a ser distribuído a título de dividendos obrigatório, nos termos do Artigo 202 da Lei das S.A.; e
- (iii) o saldo do lucro, se houver, terá a destinação que lhe for dado pela Assembleia Geral, consoante proposta referida no caput deste artigo, atendidas as prescrições legais aplicáveis.

Artigo 19 Nos termos do artigo 194 da Lei das S.A., a Assembleia Geral poderá deliberar a criação de reservas específicas, indicando a sua finalidade, fixando critérios para determinar a parcela anual dos lucros líquidos que serão destinados à sua constituição e estabelecendo o seu limite máximo.

CAPÍTULO V
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 20 A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral (i) determinar o modo de liquidação da Companhia, (ii) nomear o liquidante da Companhia, e (iii) fixar a remuneração do liquidante.

CAPÍTULO VI
ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 21 Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de eventual(is) Acordo(s) de Acionistas arquivado(s) na sede da Companhia serão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PULVA JVCBR 3NPAY DF8QU



Docusign Envelope ID: E3C0B601-D84D-4C96-97D9-C294A1276B87

válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Artigo 22 A Companhia e sua administração observarão eventual(is) Acordo(s) de Acionistas arquivado(s) na sede da Companhia, sendo que (i) os integrantes da mesa da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia, em especial o presidente da Assembleia Geral, devem abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em eventual(is) Acordo(s) de Acionistas; e (ii) é expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder qualquer transferência de ações, oneração ou cessão de direito de preferência à subscrição de ações ou de outros valores mobiliários que não respeitem o previsto neste Estatuto Social e em eventual(is) Acordo(s) de Acionistas.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral em observância ao disposto na Lei das S.A.

Artigo 24 Resolução de Conflitos. Acionistas e Administradores envidarão todos os esforços para compor amigavelmente qualquer divergência que entre eles possa surgir na execução deste Estatuto Social. Caracterizada a divergência, buscarão solução consensual dentro do prazo razoável, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias. Esgotado referido prazo sem que se tenha chegado à solução consensual, Acionistas e Administradores estabelecem que todas as divergências relacionadas ao presente Estatuto serão solucionadas de forma definitiva por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), a cujo Regulamento se sujeitarão. A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo e o tribunal arbitral será composto por um árbitro, indicado na forma prevista no Regulamento do CAM-CCBC."



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLVA JVCBR 3NPAY DF8QU



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E3C0B601-D84D-4C96-97D9-C294A1276B87
Assunto: Complete com o Docusign: Ata de assembleia geral extraordinária (alteração da administração) - ...
Envelope fonte:
Documentar páginas: 19
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Societário
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1744 - 6 andar
São Paulo, nill 01451910
docusign.societario@lhoc.com.br
Endereço IP: 177.92.123.190

Rastreamento de registros

Status: Original
27/11/2025 11:35:52

Portador: Societário
docusign.societario@lhoc.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Luiz Henrique Tamashiro
luizhenrique.tamashiro@fiserv.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Signed by:

CS8FB55D10A0488...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 147.161.128.201

Registro de hora e data

Enviado: 27/11/2025 11:41:54
Visualizado: 27/11/2025 12:28:36
Assinado: 27/11/2025 12:29:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/11/2025 12:28:36
ID: 2c70083c-5e96-404a-b399-d182f4e37b8d

Marcelo Camargo Priviatto
marcelo.priviatto@Fiserv.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Signed by:

CAF93E12F8A0489...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 147.161.129.27

Enviado: 27/11/2025 11:41:52
Visualizado: 27/11/2025 12:10:32
Assinado: 27/11/2025 12:12:36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/11/2025 12:10:32
ID: 4b515593-ae9b-4b6c-9ba7-03bd52ca0b61

Rodrigo Malaguido Climaco
rodrigo.climaco@Fiserv.com
VP
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

0102272EF2814E9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 136.226.62.193

Enviado: 27/11/2025 11:41:53
Visualizado: 27/11/2025 16:54:49
Assinado: 27/11/2025 16:55:44

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/11/2025 16:54:49
ID: b2c8f4b8-58d2-459e-93ad-518bb0b97a72

Rubens Júnior da Silva
rubens.juniordasilva@Fiserv.com
CFO
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

A70D5D85DDCE496...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 136.226.2.170

Enviado: 27/11/2025 11:41:53
Visualizado: 27/11/2025 12:14:20
Assinado: 27/11/2025 12:14:40

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/11/2025 12:14:20
ID: c26b1033-9ac4-4057-a44b-870a7701e90c

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/-/identificador: PULVA_JVCBR_3NPAY_DF8QU



Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/11/2025 11:41:54
Entrega certificada	Segurança verificada	27/11/2025 12:14:20
Assinatura concluída	Segurança verificada	27/11/2025 12:14:40
Concluído	Segurança verificada	27/11/2025 16:55:44
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

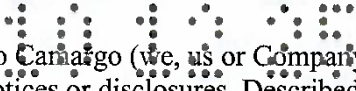
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLVA JVCBR 3NPAY DF8QU



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 13/09/2019 14:49:48
Partes concordam em: Luiz Henrique Tamashiro, Marcelo Camargo Privlatto, Rodrigo Malaguido Climaco, Rubens Júnior da Silva



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE



From time to time, Huck Otranto Camargo (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

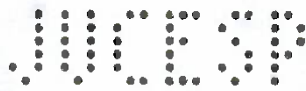
Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLVA JVCBR 3NPAY DF8QU





Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Huck Otranto Camargo:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: docusign@lhoc.com.br

To advise Huck Otranto Camargo of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at docusign@lhoc.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Huck Otranto Camargo

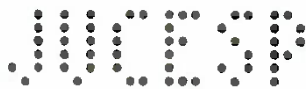
To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to docusign@lhoc.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Huck Otranto Camargo

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLVA JVCBR 3NPAY DF8QU





- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to docusign@lhoc.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Huck Otranto Camargo as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Huck Otranto Camargo during the course of your relationship with Huck Otranto Camargo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PULVA JVCBR 3NPAY DF8QU





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MONEY MONEY SERVIÇOS FINANCEIROS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.892.366/0001-34, com sede na Rua Oscar Freire, 2617, Conjunto 701 e 702, Pinheiros - SP, CEP: 05409-012.

Outorgado: DRA. MISLLEY TALYTA BARBOSA RAMOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 409.944, com endereço profissional na Rua Oscar Freire, 2617, Conjunto 701 e 702, Pinheiros - SP, CEP: 05409-012, endereço eletrônico: mislley.ramos@moneymoneyinvest.com.br.

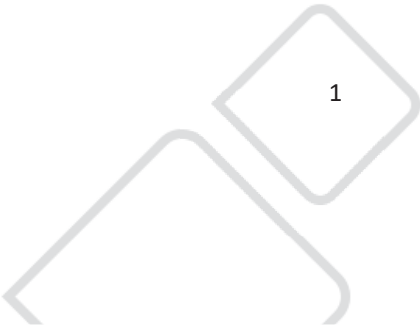
Poderes: Com a finalidade de representar a OUTORGANTE perante a Justiça Estadual, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “ad judicium”, para atuar em seu interesse e lhe representar perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e Órgãos Administrativos, propor contra quem de direito as ações pertinentes e defender-lhe nas demandas contrárias, acompanhando-as até o final, bem como poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, discordar, receber e dar quitação, levantar ou receber alvará, recorrer, ratificar atos já praticados, substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes, nomear prepostos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom e fiel desempenho do presente mandato.

São Paulo, 25 de junho de 2024

MONEY MONEY
SERVICOS
FINANCEIROS S
A:34892366000134

Assinado de forma digital
por MONEY MONEY
SERVICOS FINANCEIROS S
A:34892366000134
Dados: 2024.06.25
16:11:55 -03'00'

MONEY MONEY SERVIÇOS FINANCEIROS S.A



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZ6V P68PE XVHJ3 R252R

DocuSign Envelope ID: 6544B4DA-1F01-8AEA-81C9-8163455BC3D1



SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES

DRA. MISLLEY TALYTA BARBOSA RAMOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 409.944, com endereço profissional na Rua Oscar Freire, 2617, conjunto 701 e 702, Pinheiros - SP, CEP: 05409-012, endereço eletrônico: misley.ramos@moneymoneyinvest.com.br. **vem substabelecer com reserva de iguais poderes** na pessoas **THIAGO DONATO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito perante a OAB/SP sob nº 253.046 e **GILBERTO DE AGUIAR CAETANO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito perante a OAB/SP sob nº 258.484, ambos com escritório situado na Av. Brigadeiro Luís Antônio, 3.097 conj. 807 – CEP – 01401-000 – Jardim Paulista – São Paulo – SP, **todos os poderes** conferidos por **MONEY MONEY SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.892.366/0001-34.

Sem prejuízo a reserva de poderes, requer que todas as publicações sejam efetivadas exclusivamente em nome do Drs. **THIAGO DONATO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito perante a OAB/SP sob nº 253.046 e **GILBERTO DE AGUIAR CAETANO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito perante a OAB/SP sob nº 258.484 e que eventuais intimações postais sejam encaminhadas às mesmas no endereço Av. Paulista, n.º 2.300, 8º Andar, Consolação, São Paulo – SP, CEP: 01.310-300, sob pena de nulidade nos moldes do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil.

São Paulo, 07 de maio de 2026.

Signed by:
Misley Ramos
480717D83B30437...

MISLLEY TALYTA BARBOSA RAMOS
OAB/SP 409.944



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUSXT 5QGCF GJ7GL JLQBR